



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o Projeto de Lei nº 026/2025 apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das Comissões; seja a Matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 17 de junho de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/57/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 18 de junho de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópia avulsa da seguinte Matéria Legislativa:

Projeto de Lei nº 026/2025 – Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos objetivando a atração de investimentos, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do município. **De autoria do Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professor Branquinho	<i>Professor Branquinho</i>	em 18/06/2025
Professor Alencar Apolinário	<i>Professor Alencar Apolinário</i>	em 18/06/2025
Dr. Fernando	<i>Dr. Fernando</i>	em 18/06/2025
Danilão da Funerária	<i>Danilão da Funerária</i>	em 18/06/2025
Geldo da Mariquita	<i>Geldo da Mariquita</i>	em 18/06/2025
Harley Prisco	<i>Harley Prisco</i>	em 18/06/2025
Didé	<i>Didé</i>	em 18/06/2025
Robertinho	<i>Robertinho</i>	em 18/06/2025
Waninha	<i>Waninha</i>	em 18/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



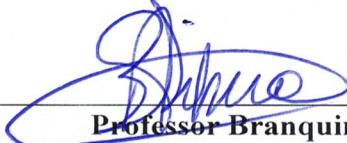
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 026/2025 – *Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos objetivando a atração de investimento, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do Município.* De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador **Robertinho** para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2025.


Professor Branquinho

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 18 de junho de 2025.


Robertinho
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA N° 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 106, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 13 de 08 de 2025,
às 08:20 hs

RL

Modifica o artigo 4º, do PL nº 26/2025.

Modifica a redação do art.4º do PL nº 026/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º A concessão dos incentivos econômicos, deve ser precedida de lei municipal específica, obedecendo aos comandos do art. 45 e seguintes da Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Parágrafo único. Os incentivos econômicos de que trata esta lei são os seguintes:

I- doação ou cessão de imóvel público, mediante contrapartida definida em regulamento contendo cláusula de reversão ao patrimônio público caso o empreendimento não seja iniciado ou finalizado no prazo determinado em protocolo de intenções;

II- execução de serviços, obras e/ou serviços de engenharia, como terraplanagem;

III- instalação de rede elétrica(iluminação pública), rede de água e esgoto;

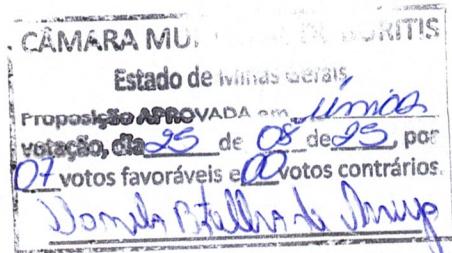
IV- isenção de aluguéis de imóvel público;

V- desapropriação de imóvel do interesse do empreendimento;

VI- permuta de imóvel com serviço ou outro imóvel, conforme regulamento.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

Roberto Lamounier Teixeira
Roberto Lamounier Teixeira
Vereador/propositor



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER N° 029 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N°026/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS OBJETIVANDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROBERTO LAMOUNIER TEIXEIRA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos objetivando a atração de investimento, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do município.

Em 18/06/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, e na mesma data foi nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 12(doze) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Orgânica do município de Buritis-MG, e vem amparado com fundamento no art. 105, I, “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a conceder a pessoas jurídicas de qualquer setor da economia, incentivos fiscais e econômicos, com o objetivo de atrair investimentos, gerar emprego e renda, melhorar as cadeias de comércio e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

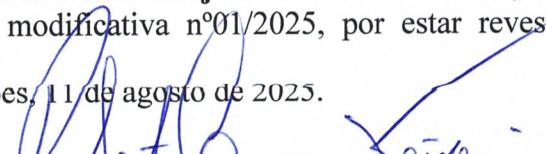
O referido projeto de lei, apresenta as modalidades de incentivos fiscais e econômicos, as exigências que o Poder Executivo impõe ao particular, para ter o direito de pleitear os referidos benefícios, e as regulamentações pertinentes ao tema.

Foi apresentada a emenda modificativa nº01/2025 ao referido projeto de lei, visando o aperfeiçoamento da matéria, em que abordamos a necessidade de lei municipal específica, para autorizar a concessão de benefícios econômicos, especialmente no trato do tema dos bens públicos imóveis pertencentes ao município; tudo isto em obediência aos comandos do art.45 da Lei Orgânica Municipal de Buritis.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a emenda modificativa nº01/2025, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.


ROBERTO LAMOUNIER TEIXEIRA

Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 108, no livro próprio,	
sob a folha de nº 09, em 13 de	
08	de 2025, às 08:20 hs

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

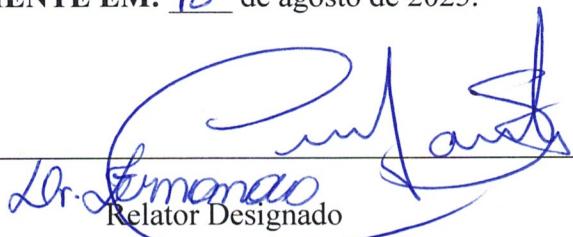
MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 026/2025 – *Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos objetivando a atração de investimento, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do Município.* De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Dr. Fernandao para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


Didé
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 18 de agosto de 2025.


Dr. Fernandao
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER N° 018 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N°026/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS
OBJETIVANDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. Dr. FERNANDO

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos objetivando a atração de investimento, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do município.

Em 18/06/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, e na mesma data foi nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 12(doze) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Orgânica do município de Buritis-MG, e vem amparado com fundamento no art. 105, II, “d” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a conceder a pessoas jurídicas de qualquer setor da economia, incentivos fiscais e econômicos, com o objetivo de atrair investimentos, gerar emprego e renda, melhorar as cadeias de comércio e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

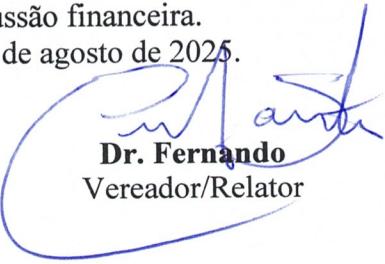
O referido projeto de lei, apresenta as modalidades de incentivos fiscais e econômicos, as exigências que o Poder Executivo impõe ao particular, para ter o direito de pleitear os referidos benefícios, e as regulamentações pertinentes ao tema.

Foi apresentada a emenda modificativa nº01/2025 ao referido projeto de lei, visando o aperfeiçoamento da matéria, em que abordamos a necessidade de lei municipal específica, para autorizar a concessão de benefícios econômicos, especialmente no trato do tema dos bens públicos imóveis pertencentes ao município; tudo isto em obediência aos comandos do art.45 da Lei Orgânica Municipal de Buritis. A matéria em comento possui adequação financeira e orçamentária.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a emenda modificativa nº01/2025, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


Dr. Fernando
Vereador/Relator



Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 026/2025 – Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos objetivando a atração de investimento, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do Município. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Harley Prisco para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.

HARLEY FABIANO PRISCO
Harley Prisco
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 18 de agosto de 2025.

Harley Prisco
Harley Prisco
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER N° 06 /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI N°026/2025

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS OBJETIVANDO A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO, A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. ROBERTO LAMOUNIER TEIXEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos objetivando a atração de investimento, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e social do município.

Em 18/06/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, e na mesma data foi nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 12(doze) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 84, inciso V, da Lei Orgânica do município de Buritis-MG, e vem amparado com fundamento no art. 105, III, “m” do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a conceder a pessoas jurídicas de qualquer setor da economia, incentivos fiscais e econômicos, com o objetivo de atrair investimentos, gerar emprego e renda, melhorar as cadeias de comércio e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

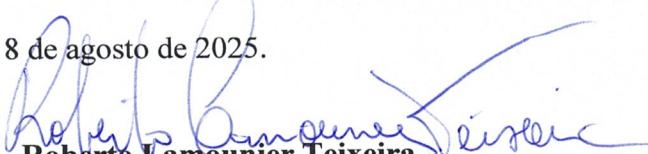
O referido projeto de lei, apresenta as modalidades de incentivos fiscais e econômicos, as exigências que o Poder Executivo impõe ao particular, para ter o direito de pleitear os referidos benefícios, e as regulamentações pertinentes ao tema.

Foi apresentada a emenda modificativa nº01/2025 ao referido projeto de lei, visando o aperfeiçoamento da matéria, em que abordamos a necessidade de lei municipal específica, para autorizar a concessão de benefícios econômicos, especialmente no trato do tema dos bens públicos imóveis pertencentes ao município; tudo isto em obediência aos comandos do art.45 da Lei Orgânica Municipal de Buritis.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a emenda modificativa nº01/2025, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa ao fomento de programa municipal de desenvolvimento integrado do município.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2025.


Roberto Lamounier Teixeira

Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	104
sob a folha de nº	04
08	18
de 25	hs
na livro próprio,	
em 16:30	
Assinatura	

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com